



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 900 (novecentos) Kits de Cobre-Leito, contendo cada kit: 01 (um) cobre-leito, 02 (dois) porta-travesseiros e 02 (dois) travesseiros, destinados aos idosos atendidos pelo Município, por meio da programação “**Natal do Idoso**”, desenvolvida pelo Setor Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 930, de 11 de março de 2009, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	<i>Kit de cobre leito matessale estampado dupla-face 5 peças contendo: 1(um) cobre leito medindo 2,40x2,60m, fabricado em tecido 100% poliéster (tecido e enchimento), com gramatura de 150 fios, matelassê, modelo ultrassônico, com acabamento modelo ondulado com viés de 1cm, com costuras reforçadas e retrocessos na máquina reta; 2 (dois) porta travesseiros medindo 50x70 cm, modelo envelope, fabricado em tecido 100% poliéster (tecido e enchimento) com gramatura de 150 fios, matelassê, modelo ultrassônico, com acabamento ondulado, com barrado de costura 2cm. 2 (dois) travesseiros medindo 50x70 centímetros, a capa será fabricada em tecido microfibras na cor branca composição 100% poliéster com gramatura de 70 gramas m/2, com enchimento de fibra siliconada de poliéster fibra 7DX64MM HCS na cor branca pesando 500 gramas cada, antimofo, antialérgico, inodoro e lavável. O <i>kit</i> deverá ser embalado em embalagem em PVC com fecho/ziper nas medidas exatas para receber o conjunto integral, contendo um <i>folder</i> com todas descrições, foto e instrução de lavagem e conservação do produto. O peso do produto embalado total deverá ser acima de 2.50 kg.</i>	UNID.	900	R\$ 110,00	R\$ 99.000,00
TOTAL				R\$ 99.000,00	





ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de atender à programação “Natal do Idoso”, desenvolvida pelo Setor Social do Município de Tunápolis, destinada aos idosos atendidos pelas ações sociais do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 930, de 11 de março de 2009.

2.2. A aquisição dos kits de cobre-leito constitui medida destinada a proporcionar aos idosos beneficiários uma lembrança de caráter útil e adequado, contribuindo para a valorização e integração da população idosa e para o desenvolvimento das ações previstas pelo Município.

2.3. A necessidade da contratação, a definição dos quantitativos, o levantamento das alternativas disponíveis no mercado e a solução escolhida encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo de contratação.

2.4. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.373/2023, no que couber.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de 900 (novecentos) kits de cobre-leito, cada qual composto por 01 (um) cobre-leito, 02 (dois) porta-travesseiros e 02 (dois) travesseiros, observadas integralmente as especificações técnicas, dimensões, composição, acabamento, peso, embalagem e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A escolha pela aquisição de kits completos e padronizados mostra-se adequada por permitir a distribuição uniforme dos itens aos beneficiários, facilitar o controle e o recebimento dos produtos pela Administração e assegurar que todos os kits apresentem as mesmas características e padrão de qualidade.

3.3. Considerando a natureza dos bens, a solução adotada será a aquisição por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, com entrega única e integral, em razão de se tratar de bens comuns.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A entrega será realizada de forma única e integral, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.





ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

5.1. Para a formação do preço estimado, foram realizadas pesquisas junto a fornecedores do ramo, bem como consultadas contratações similares realizadas por órgãos públicos, considerando-se preços referentes a objetos com especificações compatíveis com aquelas pretendidas pela Administração.

5.2. Após a análise dos valores obtidos e a verificação de sua comparabilidade, adotou-se como parâmetro o menor preço dentre as cotações válidas e comparáveis, por representar valor efetivamente praticado no mercado consultado e compatível com as especificações exigidas pela Administração.

5.3. A documentação referente à pesquisa de preços e à justificativa para adoção do preço estimado integra o processo de contratação.

5.4. Quantitativo e preço estimado:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit de cobre-leito matelassê estampado dupla-face, 5 peças, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência	UNID.	900	R\$ 110,00	R\$ 99.000,00
	TOTAL				R\$ 99.000,00

5.5. A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 99.00,00 (noventa e nove mil e reais)**

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**.

6.2. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

6.3. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço para o item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

6.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, frete, transporte, carga, descarga, embalagem e demais despesas incidentes.





ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6.5. Em caso de empate ou de ocorrência das demais situações previstas na legislação, serão aplicados os critérios de desempate e as regras de preferência estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

7. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica, cujo fornecimento pode ser realizado integralmente por empresa individual, não se identificando necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras para a execução do objeto.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, com fornecimento e entrega integral pela empresa contratada, sendo responsabilidade da vencedora o cumprimento integral das especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1. Nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições estabelecidas no Edital, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra do KIT, para verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. A amostra deverá ser apresentada no prazo de **08 (oito) dias**, contados do encerramento da etapa de lances e da solicitação formal realizada pela Pregoeira.

9.3. A análise será realizada por Comissão de Avaliação especialmente designada pela PORTARIA Nº 8.157/2026

9.4. Serão considerados, entre outros critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência:

- I – embalagem e acondicionamento;
- II – composição do material;
- III – dimensões e peso;
- IV – acabamento e aspecto geral;
- V – qualidade e conformidade do material;
- VI – demais características previstas nas especificações do item.

9.5. A Comissão emitirá Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, classificando-as como “ACEITA” ou “NÃO ACEITA”, mediante fundamentação nos critérios estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.





ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

9.6. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra do item ofertado, sob pena de desclassificação, caso não a apresente no prazo ou caso a amostra não atenda às especificações exigidas.

9.7. As amostras deverão ser encaminhadas ao Lar dos Idosos, situado na Rua 25 de Julho, Centro, Tunápolis/SC, CEP 89898-000, aos cuidados da Coordenadora dos Idosos, admitida a apresentação in loco, durante o horário de expediente, mediante prévio ajuste com a Administração.

9.8. Todas as despesas decorrentes da apresentação das amostras correrão integralmente por conta do licitante.

9.9. Concluída a análise, o resultado será divulgado pela Pregoeira por meio do chat da plataforma eletrônica, com posterior retomada da sessão pública, conforme comunicação realizada aos licitantes.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens com entrega única e integral, a contratação poderá ser formalizada mediante Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições previstas no Edital.

10.2. A Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento deverá conter as informações necessárias à identificação do objeto, quantitativos, valores, fornecedor, prazo e condições de fornecimento.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma integral, em parcela única, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, contados da expedição da Autorização de Fornecimento.

11.2. Os materiais deverão ser entregues no Lar dos Idosos, situado na Rua 25 de Julho, s/n, Centro, Tunápolis/SC, em horário de expediente, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

11.3. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem e demais custos necessários à execução do objeto.

11.4. Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, do Edital, da proposta e, quando aplicável, da amostra aprovada.

11.5. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes do vencimento, apresentando a devida justificativa para análise quanto à possibilidade de prorrogação, quando legalmente admitida.





ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento será realizado em duas etapas:

a) **provisoriamente**, após a entrega, para conferência dos quantitativos e verificação inicial da conformidade dos kits;

b) **definitivamente**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos kits com as especificações exigidas.

12.2. Os materiais entregues em desacordo poderão ser rejeitados, devendo a contratada realizar sua substituição ou correção às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição será realizada com base na quantidade de kits efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

13.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

13.3. Os itens entregues em desacordo não serão considerados para fins de pagamento até sua regularização.

14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal designados pela Administração.

14.2. Compete ao fiscal verificar o cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento, especialmente quanto aos quantitativos, especificações, qualidade, prazo e local de entrega.

14.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento e comunicar ao gestor as situações que demandarem providências.

14.4. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.5. A gestão e fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.





ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da Contratante:

- I – receber e conferir os produtos entregues;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- III – comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;
- IV – efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa;
- V – fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- VI – aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da Contratada:

- I – cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta e na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- II – fornecer os kits de cobre-leito, novos e de primeiro uso, em conformidade com todas as especificações estabelecidas;
- III – entregar os produtos no prazo e local estabelecidos;
- IV – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à entrega;
- V – entregar os kits devidamente embalados e identificados;
- VI – substituir, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos ou avarias;
- VII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de entrega;
- VIII – manter as condições de habilitação exigidas durante a execução da contratação, quando aplicável;
- IX – responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos produtos, nos termos da legislação aplicável;
- X – fornecer os produtos de acordo com a amostra aprovada, quando exigida;
- XI – cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável.

17. DO REAJUSTE





ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

17.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a execução da contratação, considerando a entrega única e integral do objeto e o prazo de execução previsto, ressalvadas as hipóteses de alteração dos preços admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, conforme a gravidade da conduta e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

I – advertência;

II – multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital e no instrumento de contratação;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.373/2023, quando aplicável.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)**.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2026, conforme abaixo:

Dotação 311, órgão 14, Unidade 01, ação 2029, 333903299000000000 Outros materiais de distribuição gratuita, vínculo 150070001404

21. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Tunápolis/SC, 30 de setembro de 2026.





ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

LOURDES SCHWAB EIDT

Gestor

Portaria nº 5.737/2021, de 01 de setembro de 2021

MARLEI GIEHL

Fiscal

Portaria nº 7.023/2024, de 09 de outubro de 2024

APROVO o presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando a elaboração do respectivo Pregão Eletrônico.



Assinado eletronicamente por:
CLAIR DE FATIMA GUARDA POHLMANN
***.505.439-**
05/10/2026 07:44:20

CLAIR DE FATIMA GUARDA POHLMANN

Secretária de Saúde e Bem-Estar Social

Portaria nº 7.138/2025, de 02 de janeiro de 2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2026 07:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/756ac932d7f8>

